

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.**

*Altera quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, o cargo de Técnico Ambiental, nível de vencimento NV-9, com 01 (uma) vaga,.

**Art. 2º.** Por transformação, o cargo "Operador de ETA", NV-6, com 06 (seis) vagas, passa a denominar-se “Operador de ETA/ETE”, nível de vencimento NV-6.

**Art. 3º.** Acresce vagas ao quantitativo de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE:

**Cargos Efetivos:**

- I. Auxiliar de Manutenção – NV-4 – 01 (uma) vaga
- II. Auxiliar de Serviços Gerais II – NV-2 – 09 (nove) vagas
- III. Engenheiro – NV-10 – 01 (uma) vaga
- IV. Motorista – NV-6 – 02 (duas) vagas
- V. Oficial Administrativo – NV-9 – 01 (uma) vaga
- VI. Operador de ETA/ETE – NV6 – 05 (cinco) vagas
- VII. Operador de Máquinas – NV-6 – 1 (uma) vaga
- VIII. Porteiro – NV-3 – 02 (duas) vagas
- IX. Servente – NV-2 – 07 (sete) vagas
- X. Técnico de Laboratório – NV-9 – 01 (uma) vaga
- XI. Técnico Químico – NV-9 – 01 (uma) vaga
- XII. Advogado – NV-10 – 01 (uma) vaga
- XIII. Mecânico Hidráulico – NV-8 – 01 (uma) vaga

**Art. 4º.** Ficam criados na estrutura de cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, os cargos com os seguintes vencimentos e quantitativos de vagas:

- I . Coordenador ETE – PC13 – V14 - 01 (uma) vaga
- II. Coordenador ETA – PC-13 - V14 – 01 (uma) vaga
- III. Coordenador Projeto São João – PC-13 - V14 – 01 (uma) vaga
- IV. Diretor ETE - PC 09 – V-15 – 1 (uma) vaga

**Art. 5º.** Com a criação dos cargos e o aumento do quantitativo de vagas tratados nos artigos 1º, 3º e 4º, os quadros de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do SAAE, consolidado no Anexo da Lei Complementar nº 72, de 15 de março

de 2012 e Anexo II da Lei Complementar nº 33, de 25 de agosto de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 6º.** As atribuições dos cargos criados nos artigos 1º e 4º, *Técnico Químico* e *Operador de ETA/ETE* encontram-se definidas no Anexo III, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 7º.** O inciso II do artigo 35 da Lei Municipal nº 3.072/96, com as alterações da Lei Complementar nº 33, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 .....  
II.....  
d) até o limite de 40% (quarenta por cento) aos que exercem a função de Fiscal  
**e de Leiturista** vinculados aos Órgãos da Administração Indireta  
e) até o limite de **40% (quarenta por cento)** aos que exercem a função de Oficial Prático, vinculados ao Grupo Ocupacional Assistente Técnico junto ao SAAE.".

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Autarquia SAAE.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 7 de janeiro de 2014.

*Osmando Pereira da Silva*  
*Prefeito Municipal*

*Marcos Vinícius Ferreira*  
*Diretor Geral do SAAE*

*Rodrigo Amaral Guimarães*  
*Procurador Geral do Município em substituição*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014**  
**ANEXO I**  
**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Autarquia SAAE**

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível de Vencto.</b>
Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V - 1
	<b>- Auxiliar de Serviços Gerais II</b>	<b>94</b>	V - 2
	<b>- Servente</b>	<b>13</b>	
	- Atendente de Serviços	04	
Oficial de serviços	<b>- Porteiro</b>	<b>04</b>	V - 3
	- Zelador/ Rondante	10	
	- Auxiliar de Oficina/Ferramentaria	02	
	- Contínuo	02	
Apóio Operacional	<b>- Auxiliar de Manutenção</b>	<b>07</b>	V - 4
	- Eletricista	02	V - 5
	- Calceteiro	10	
	- Encanador	30	
	- Pedreiro	15	V - 6
	- Agente de Manutenção	02	
	<b>- Motorista</b>	<b>14</b>	
	<b>- Operador de Máquinas</b>	<b>06</b>	
	<b>- Operador de ETA/ETE</b>	<b>11</b>	
Agente de Serviços	- Assistente Administrativo	15	V - 7
	- Telefonista	03	
	- Leiturista	13	
Assistente Técnico	- Fiscal	05	V - 8
	<b>- Mecânico Hidráulico</b>	<b>02</b>	
	- Oficial Prático	10	
Técnico Administrativo	- Contabilista	02	V - 9
	<b>- Oficial Administrativo</b>	<b>25</b>	
	<b>- Técnico Químico</b>	<b>04</b>	
	- Topógrafo	01	
	<b>- Técnico de Laboratório</b>	<b>07</b>	
	- Oficial de Manutenção	02	
	- Técnico de Saneamento	01	
	- Técnico de Segurança do Trabalho	01	
	<b>- Técnico de Ambiental</b>	<b>01</b>	
	- Desenhista/Projetista	04	
Nível Superior	<b>- Advogado</b>	<b>02</b>	V - 10
	<b>- Engenheiro</b>	<b>02</b>	
	- Médico	01	

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014**

### **ANEXO II**

#### **Quadro de Cargos de Provimento em Comissão Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Código</b>	<b>Gratificação %</b>	<b>Nível de Vencimento</b>
Diretor Geral	01	PC.01	-	V-18
Diretor III	02	PC. 07	40	V-17
Diretor I	05	PC. 09	30	V-15
<b>Diretor ETE</b>	<b>01</b>	<b>PC. 09</b>	<b>30</b>	<b>V-15</b>
Assessor III	01	PC.10	40	V-17
Assessor II	01	PC.11	35	V-16
Coordenador II	10	PC. 13	10	V-14
<b>Coordenador ETE</b>	<b>01</b>	<b>PC.13</b>	<b>10</b>	<b>V-14</b>
<b>Coordenador ETA</b>	<b>01</b>	<b>PC.13</b>	<b>10</b>	<b>V-14</b>
<b>Coordenador Projeto São João</b>	<b>01</b>	<b>PC.13</b>	<b>10</b>	<b>V-14</b>
Coordenador I	01	PC.14	10	V-13
Repcionista	01	PC.16	10	V-12

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014**

### **ANEXO III QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

#### **I - TÉCNICO QUÍMICO**

Atribuições do Técnico Químico para ETA e ETE: Acompanhamento da estação de tratamento de água e estação de tratamento de esgoto, consistente em programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro dos padrões preestabelecidos, as atividades referentes a operação da ETA (sistema de tratamento, captação e controle de qualidade) e da ETE (sistema de esgoto doméstico); confeccionar escalas e relatórios; fazer coletas de amostras para análises; preparar materiais e equipamentos para ensaio; preparar reagentes químicos; fazer análises físico-químicas e microbiológicas; elaborar relatórios e documentação técnica rotineira de registros legais; preencher fichas e formulários; operar máquinas, equipamentos e instalações dos laboratórios; instruir e supervisionar a higiene e limpeza da ETA e ETE; executar outros serviços técnicos relacionados com o tratamento de água na ETA, inclusive a captação, coleta e controle da qualidade de água; executar outros serviços técnicos relacionados com o tratamento de esgoto na ETE/ETA, inclusive coleta e controle da qualidade do efluente doméstico; orientar o carregamento e transporte de água potável, assim como emitir formulário de liberação do veículo; orientar o carregamento e transporte do lodo gerado na ETE, para sua destinação final, inclusive emitir formulário do veículo e da carga; cumprir plano de manutenção preditiva e preventiva de todos os equipamentos da área de atuação; levar ao conhecimento do superior imediato qualquer anormalidade que observar nos sistemas de tratamento de água e esgoto; auxiliar no desenvolvimento e implantação de pesquisas de organismos patogênicos, bem como sugerir ações para sua erradicação, conforme normas dos órgãos estaduais e federais competentes; auxiliar na criação de planos de amostragem previstos em leis que otimizem, quantifiquem e qualifiquem os serviços executados; emitir e assinar laudos das análises efetuadas nos laboratórios da ETA e da ETE; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; utilizar e interpretar normas técnicas de ensaios e especificações; executar técnicas básicas de laboratório químico; realizar licenciamentos e registros junto aos órgãos oficiais: requerer licença de funcionamento, requerer registro do produto, requerer autorização e/ou licença de compra para produtos controlados e elaborar mapas de consumo de produtos controlados; especificar máquinas e equipamentos; definir fluxo de produção; acompanhar montagem e instalação de equipamentos; testar máquinas equipamentos, dentro de sua área de atuação; atualizar procedimentos internos de análises, de ensaio, de processos de acordo com as normas vigentes; participar e/ou acompanhar auditoria interna e externa e monitorar qualidade dos fornecedores; elaborar programa de descarte dos resíduos de acordo com a legislação vigente; pesquisar métodos de recuperação e reciclagem de resíduos, minimizando impactos ambientais indesejáveis; levantar necessidades de treinamento interno e externo, elaborando programas de treinamento, preparando material e ministrando treinamento, quando for o caso; atuar com responsabilidade ambiental e executar outros serviços e atividades afins.

## **II - TÉCNICO AMBIENTAL**

Acompanhamento técnico do Projeto São João, com as seguintes atribuições: supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas; inventariar florestas e planejar atividades florestais; auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos; manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambientais; fiscalizar e monitorar fauna e flora; auxiliar profissionais na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operar máquina, equipamentos e instrumentos meteorológicos; participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos; acompanhar e encaminhar os dados recebidos das estações meteorológicas ao setor competente; orientar e acompanhar os trabalhos de preenchimentos de relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações meteorológicas; manter contato com outras estações ou postos meteorológicos, servindo-se de comunicação formal ou codificados para receber e transmitir informações meteorológicas; dar suporte na instalação de novas estações agrometeorológico ou postos termos pluviométricos determinando local instalação; realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes; organizar a reprodução de animais aquáticos; coletar material de reprodução de animais aquáticos; controlar sanidade e predação dos animais aquáticos; monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, tanques e fazendas marinhas; prestar assistência técnica a auxiliar na elaboração de projetos, orientando construção de instalações em fazendas aquícolas e sistema de criação de animais aquáticos; ministrar treinamentos, participar de projetos; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **III - OPERADOR DE ETA/ETE**

Desenvolver atribuições nas duas estações de tratamento, a saber: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das Estações de Tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgotos; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e bioquímicas; fazer limpeza nas instalações do laboratório, bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA e fazer limpeza das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE; operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos; proceder à lavagem de filtração da ETA e da ETE; preencher os relatórios diários e seu acompanhamento; realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes, no local de trabalho; controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador, quando solicitado; trabalhar em escala de revezamento; desenvolver, coordenar e executar serviços e atividades afins, relacionadas à Autarquia.

#### **IV. COORDENADOR - ETE**

Coordenar a Estação de Tratamento de Esgoto sob sua responsabilidade, de acordo com as competências da Autarquia Municipal – SAAE; participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes da ETE; orientar e controlar o desempenho de seus subordinados; decidir sobre matérias pertinentes à coordenação; estabelecer contatos internos e externos relacionados com a atividade de coordenação; assistir ao Diretor Geral do SAAE em assuntos relacionados com a coordenação; executar outras atividades similares por demanda do superior hierárquico.

#### **V. COORDENADOR - PROJETO SÃO JOÃO**

Coordenar o Projeto sob sua responsabilidade, de acordo com as competências da Autarquia Municipal – SAAE; participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes do Projeto; orientar e controlar o desempenho de seus subordinados; decidir sobre matérias pertinentes à coordenação; estabelecer contatos internos e externos relacionados com a atividade de coordenação; assistir ao Diretor Geral do SAAE em assuntos relacionados com a coordenação; executar outras atividades similares por demanda do superior hierárquico.

#### **VI. COORDENADOR - ETA**

Coordenar a estação de Tratamento de Água sob a sua responsabilidade, de acordo com as competências da Autarquia Municipal – SAAE; participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes da ETA; orientar e controlar o desempenho de seus subordinados; decidir sobre matérias pertinentes à coordenação; estabelecer contatos internos e externos relacionados com a atividade de coordenação; assistir ao Diretor Geral do SAAE em assuntos relacionados com a coordenação; executar outras atividades similares por demanda do superior hierárquico.

#### **VII. DIRETOR - ETE**

Dirigir a Estação de Tratamento de Esgoto sob sua responsabilidade, de acordo com as competências do órgão em que atua; participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação; orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas; decidir sobre a matéria pertinente à Estação de Tratamento de Esgoto; estabelecer contatos internos e externos relacionados com as atividades da Estação de Tratamento de Esgoto; assistir ao Diretor Geral do SAAE em assuntos relacionados com a Estação de Tratamento de Esgoto; executar outras atividades similares por demanda do superior hierárquico.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei Complementar que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa à criação de um cargo, bem como o acréscimo de vagas, na estrutura de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ante as necessidades da Administração para aprimoramento do quadro funcional, motivado pela implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Itaúna e os trabalhos desenvolvidos pelo Projeto Rio São João.

Considerando a grande demanda municipal, bem como a preocupação com o meio ambiente, a implantação da ETE vem para dar tratamento ao esgoto coletado pelo SAAE, visando destinar adequadamente os efluentes sanitários, removendo os poluentes dos esgotos, os quais podem causar deterioração da qualidade dos cursos d'água.

Importante ressaltar que o SAAE é responsável pela execução do Projeto Rio São João (Decreto Municipal nº 5.326/2009), considerando: a) o levantamento qualquantitativo das nascentes realizado por intermédio do Projeto São João de 2006 a 2008, na sub-bacia do Rio São João, nos municípios de Itaúna, Itaguara e Itatiaiuçu; b) o crescente impacto antrópico em todo o curso do Rio São João, com significativa diminuição da vazão da água; c) e ainda, a necessidade de recuperação e revitalização das citadas nascentes e conservação e melhoria da qualidade da água dos mananciais que abastecem o Rio São João.

Em linhas gerais a proposição de lei prevê a criação do cargo de Técnico de Ambiental (1 vaga), Coordenador ETE (1 vaga), Coordenador ETA (1 vaga), Coordenador Projeto São João (1 vaga), Diretor ETE (1 vaga) e acréscimos de vagas nos cargos Auxiliar de Manutenção (1 vaga), Auxiliar de Serviços Gerais II (9 vagas); Engenheiro (1 vaga); Motorista (2 vagas); Oficial Administrativo (1 vaga); Operador de Máquinas (1 vaga); Porteiros (2 vagas); Servente (7 vagas); Técnico de Laboratório (1 vaga); Técnico Químico (1 vaga); Diretor I (1 vaga); Coordenador I (2 vagas); Coordenador II (2 vagas), Advogado (1 vaga), e alteração da nomenclatura e acréscimo de vagas (5 vagas) no cargo Operador de ETA que passará a denominar-se Operador de ETA/ETE.

Visando melhores esclarecimentos acerca dos cargos, vale pontuar, ainda, o seguinte:

**a) Do acréscimo de vagas:**

Com o aumento dos serviços a serem prestados pelo SAAE, devido a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Itaúna e a demanda dos trabalhos do Projeto São João, imprescindível é o aumento do quantitativo dos cargos acima referenciados para acompanhamento operacional e técnico.

Cumpre salientar que os cargos em comissão destinam-se a pessoal que será responsável pela Estação de Tratamento de Esgoto e Projeto São João, visto que os cargos de provimentos em comissão existentes já se encontram com quantitativos insuficientes, considerando o crescimento da demanda e aumento dos serviços prestados pela Autarquia e necessidade de direcionamento dos serviços.

Com o intuito de sempre buscar a eficiência, com a melhora e manutenção da qualidade do trabalho desempenhado pelo SAAE, necessário é a criação dos cargos efetivos, com o aumento no quantitativo de vagas, na forma que se propõe o que tornará o trabalho mais eficiente, garantindo-lhe melhor dinâmica no atendimento ao interesse público.

**b) Do acréscimo de vaga para o cargo de Técnico Químico:**

Necessário para o acompanhamento técnico na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em análises diárias, em conformidade com as exigências de fiscalização e controle do tratamento.

**c) Da criação do cargo de Técnico Ambiental:**

Necessário para o acompanhamento técnico do Projeto São João e melhor desempenho dos trabalhos de competência do cargo.

**d) Da transformação do cargo “Operador de ETA” para “Operador de ETA/ETE”**

Com a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Itaúna, torna-se necessária a adaptação da nomenclatura do cargo “Operador de ETA” para “Operador de ETA/ETE”, visando também atendimento das demandas na referida Estação. Assim, os ocupantes do aludido cargo poderão desenvolver suas atribuições nas duas estações de tratamento.

**e) Da alteração no percentual de gratificação do cargo “Oficial Prático” e criação de gratificação para o cargo “Leiturista”**

Pela natureza dos cargos “Oficial Prático” e “Leiturista”, seus ocupantes têm contato diário e direto com o consumidor (instalações), desempenham, respectivamente, funções que se desencadeiam em vistoria, detecção, fiscalização, orientação e monitoramento de irregularidades encontradas, assim entendidas como ligações clandestinas/irregulares de água e esgoto, mudança de categoria, etc. Os ocupantes do cargo “Oficial Prático” realizam as correções necessárias nas instalações, como retirada de ligações clandestinas, retirada de água pluvial nas redes de esgoto, evitando assim sobrecarregamento nas redes e ramais, retorno de esgoto nas residências, ruptura de tampões, fissuras na via e o gasto inadequado dos recursos naturais, ocorrências que poderão ser apuradas com a regulamentação da gratificação por percentuais de produtividade, contribuindo, assim, pela economia, primando pela moral e pelos bons costumes.

Em anexo, o impacto orçamentário-financeiro em atendimento à disposição da Lei Complementar 101/2000, destacando-se que os cargos e funções serão providos na forma da lei, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Com essas justificativas, mostra-se de extrema relevância que o projeto seja analisado, deliberado e aprovado para melhor atendimento ao interesse público.

Nesta oportunidade, expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

*Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal*

Itaúna, 7 de janeiro de 2014

**Ofício nº 026/2014 - Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/14**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2014 que “*Altera quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências;*” para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.  
ALEX ARTUR DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA - MG**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05 de fevereiro de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2014**, que “*Altera Quadro de Cargos Efetivos e de Provimentos e Comissão da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo alterar quadro de cargos efetivos de provimentos da Autarquia SAAE.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**  
*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

### **RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2014**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2014, que “*Altera quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão da autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE, e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para se alterar o quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão do SAAE;

02 - No corpo da proposição, fls. 02/03, encontram-se os cargos a serem criados, bem como os que terão o número de vagas aumentado;

03 - Trouxe o gestor municipal como justificativa para tal alteração no quadro de servidores daquela autarquia a melhor prestação de serviços à comunidade;

04 - À fl. 11 se observa a Estimativa de Impacto Financeiro emitida pelo Diretor desta Administração Indireta, que atestou o cabimento da presente proposição junto à LOA vigente.

Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 10 de fevereiro de 2014.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua**  
Presidente/Relator da CFO

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

### ***PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2014***

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei Complementar n° 001/2014, que “*Altera quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão da autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE, e dá outras providências*”, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 10 de fevereiro de 2014.

Acompanham o voto do relator:

**Francis José Saldanha Franco**  
Membro da CFO

**Leonardo Santos Rosemburg**  
Membro da CFO